

“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Da Organização Administrativa

Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – SEMACT fica desmembrada na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alexânia, em duas novas Secretarias com as seguintes denominações:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCT;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

Parágrafo único. Os Secretários das novas Secretarias ora desmembradas, terão as mesmas denominações.

Art. 2º Ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Apoio Administrativo;
- c) Assessoria de Gabinete;
- d) Setor de Turismo;
- e) Setor de Cultura.

Art. 3º Ficarão subordinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria de Apoio Administrativo;
- c) Assessoria de Gabinete;
- d) Setor de Meio Ambiente;
- e) Setor de Fiscalização Ambiental.



Da Competência

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como principal objetivo, prestar assessoria direta ao Prefeito Municipal, que está obviamente a serviço da comunidade, no sentido de desenvolver, implantar e proceder à gestão cultural e turística do Município, devendo as suas ações estar em sintonia com o plano geral de governo municipal de forma conjunta e complementar com os demais órgãos da Administração.



ALEXÂNIA

Prefeitura Municipal

Adm. 2009 | 2012

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como principal objetivo, prestar assessoria direta ao Prefeito Municipal, que está obviamente a serviço da comunidade, no sentido de desenvolver, implantar e proceder a gestão da política ambiental do Município, devendo as suas ações estar em sintonia com o plano geral de governo municipal de forma conjunta e complementar com os demais órgãos da Administração.

Disposições Gerais

Art. 6º Fica criado um cargo de Assessor de Gabinete, bem como um cargo de Assessor Administrativo, para atender às necessidades geradas com a modificação da estrutura administrativa imposta por esta lei.

Art. 7º Os subsídios dos cargos de Direção Superior e os vencimentos dos demais cargos subordinados às Secretarias ora criadas por esta lei são fixados pela lei nº 784/2005, alterado por leis posteriores na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art.8º Para atender as alterações propostas na Estrutura Organizacional da Prefeitura com o desmembramento e criação das respectivas Secretarias, fica o Poder Executivo autorizado a alterar no orçamento vigente as Unidades Orçamentárias de conformidade com as novas nomenclaturas aprovadas, remanejando da Secretaria desmembrada as dotações orçamentárias existentes.

Art. 9º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 784/2005, no tópico II, da Competência dos Órgãos, item 12, passando a denominar SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCT, com competência descrita no art. 4º desta Lei; bem como fica criado o item 14, no mesmo tópico, denominado SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA, com competência descrita no art. 5º, desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 784/2005 e alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO., 04/08/09

Secretário Administrativo

Prefeita Municipal